

Projeto de Lei nº. 1294/14

AO EXPEDIENTE

06 JUN 2014

Em:

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

10 JUN 2014

Protocolo: 171/14
Processo: 171/14



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 116 , DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

10 JUN 2014

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 35.260.076,16, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES, até o montante de R\$ 35.260.076,16 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 2966/GAB/GPOP/SESAU, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 35.260.076,16, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 35.260.076,16 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

			SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES					35.260.076,16
17.012.10.129.1093.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	3390	3209	1.626.000,00	
		4490	3209	9.977.900,00	
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3350	3209	4.328.000,00	
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	13.253.536,36	
17.012.10.302.2034.4010	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE EM OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	6.074.639,80	
			TOTAL	R\$ 35.260.076,16	

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

			EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor	
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		35.260.076,16	
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		35.260.076,16	
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		35.260.076,16	
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		35.260.076,16	
17213302	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	A	3209	35.260.076,16	
			TOTAL	R\$ 35.260.076,16	